



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - TELEFONE PABX (0XX19) 3879-1777
E-mail: pmmm@interall.com.br

LEI nº 870, de 11 de dezembro de 2.000

(Dispõe: Sobre a concessão de subvenção à Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus, e dá outras providências)

JOÃO RINALDO, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte

LEI

Artigo 1º = Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a subvenção a Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus, na importância de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais).

Artigo 2º = Fica, também, autorizado o Poder Executivo a abrir o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), destinado a suplementar a dotação orçamentária, abaixo especificada:

0702-Secretaria de Saúde e Higiene

0702.13754282-028 - Subvenções a Entidade da Saúde

3231 - Subvenções Sociais.....R\$ 139.000,00

Artigo 3º = O crédito aberto pelo artigo 2º, da presente Lei, será coberto com os recursos autorizados pela Resolução nº 03/2000, de 08 de dezembro de 2.000, suplementado-se se necessário, assim classificadas:

1.CÂMARA MUNICIPAL

1.1. Corpo Legislativo

3113- Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00

3120- Material de Consumo.....R\$ 12.000,00

3191- Sentenças Judiciárias.....R\$ 9.000,00

4120- Equip. e Mats. Permanentes.....R\$ 9.000,00

SOMA.....R\$ 50.000,00

1.2. Secretaria

3111-Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00

3113-Obrigações Patronais.....R\$ 30.000,00

3132- Outros Serv.e Encargos.....R\$ 10.000,00

3192- Desp. Exercícios ant.R\$ 9.000,00

3251- Inativos.....R\$ 20.000,00

SOMA.....R\$ 89.000,00

TOTAL.....R\$ 139.000,00

Artigo 4º = Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2000

JOÃO RINALDO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

JOSÉ IRENO BARRETO DE ALMEIDA

Chefe de Expediente, designado para responder pelo expediente da Secretaria Municipal da Administração